

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

**OBJETO:** Seleção de propostas visando o registro de preços para eventual confecção, fornecimento e instalação de novos abrigos de pontos de ônibus no Município de Foz do Iguaçu - PR, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos.

**Valor de Referência: R\$ 805.425,00** (oitocentos e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até às **08h00min** do dia **31/08/2018**;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 31/08/2018, a partir das 08h00min;
- Início da sessão pública/lances: dia 31/08/2018, às 08h30min.

### ENDEREÇOS

**PREGOEIRO:** Fábio Nicoli dos Santos;

Telefone nº: (45) 2105-9604; E-mail: [foztrans@hotmail.com](mailto:foztrans@hotmail.com);

Horário de Expediente: das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30;

Rua Edgard Schimmelpfeng, 2800 – Foz do Iguaçu – PR – CEP 85863-220.

**Acesso identificado no link:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**Licitação Nº 732253.**

### OS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Objeto e demais aspectos relacionados;
- Anexo III – Exigências da proposta comercial e da habilitação;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Modelo I – Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Modelo II – Declaração Conjunta;
- Modelo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Modelo IV – Proposta Comercial.

## PREÂMBULO

O FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, com sede na Rua Edgard Schimmelpfeng, 2800, Parque Presidente, Foz do Iguaçu/PR – CEP 85863-220, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão**, formato eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 18.718, de 26 de fevereiro de 2009, que institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Foz do Iguaçu – PR, e regulamento previsto no Decreto municipal n.º 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, conforme segue:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail [foztrans@hotmail.com](mailto:foztrans@hotmail.com), ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes, através de publicação de arquivos e/ou envio de mensagens no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) especificamente na página desta licitação. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;
- 1.5. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da Lei Complementar n.º. 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

1.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

1.6.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da ata.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos. Não será permitida a subcontratação no todo nem em parte do objeto licitado e contratado.

2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente;

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## **3. DO OBJETO**

3.1. Consta do Anexo I deste Edital a especificação completa do objeto.

## **4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO FozTRANS**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;

- b) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- c) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- d) A adjudicação da proposta de menor preço;
- e) A elaboração de ata;
- f) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- g) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- h) Encaminhamento do procedimento devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL**

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**";
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente

- da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;
- 6.2. Não serão aceitas propostas com valor superior ao valor de referência, assim como também não serão aceitas propostas iniciais nem ajustadas com os valores dos itens acima dos fixados neste Edital. O descumprimento deste item implicará na desclassificação do licitante;
  - 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
  - 6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
  - 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
  - 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
  - 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
  - 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
  - 6.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra (*randômico*) ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos** aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
  - 6.9.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
  - 6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

- 6.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública;
- 6.13. Para que seja possível a adjudicação, o fornecedor vencedor do lote será o responsável em realizar o Detalhamento da Proposta e enviá-lo ao Foztrans, imediatamente após a sessão, via *e-mail*;
- 6.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que observado o constante no item 7.2.

## 7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 7.2. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas nas seguintes condições: a) superiores ao valor de referência; b) que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente; c) que sejam manifestamente inexequíveis, simbólicas, irrisórias ou com valor zero; d) que possuam vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.3. **Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:**
  - 7.3.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
    - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via *“chat”* de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
    - b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.3.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea anterior;



- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.3.2. Na **hipótese** da não contratação nos termos previstos no subitem 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação;
- 7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.5. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8. DOS RECURSOS**
- 8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônica, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa;
- 8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contrarrazões do recurso, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo;
- 8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto certame aos licitantes vencedores;
- 8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 8.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação dos item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## **9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Divisão de Administração e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

9.4. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;

9.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá na revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **10. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER SUSPENSOS OU CANCELADOS NOS SEGUINTE CASOS**

10.1. Pelo Foztrans, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância de normas prevista na ata;

10.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pelo Foztrans nos termos legais;

10.3. Por relevante interesse do Foztrans, devidamente justificado;

10.4. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

10.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;

10.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;

10.7. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**



- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o FOZTRANS convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FOZTRANS;
- 11.3. Nenhum serviço ou material poderá ser adquirido sem que tenha sido emitida a Nota de Empenho correspondente, que será acompanhada da respectiva ordem de serviço que conterà o detalhamento técnico da solicitação.
- 11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços ou Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias úteis da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **12. DAS SANÇÕES**

- 12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 12.2. Na Ata de Registro de Preços, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil criminal que couber:
  - 12.2.1. Advertência;
  - 12.2.2. Multa;
    - 12.2.2.1. Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
    - 12.2.2.2. Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início dos serviços;
    - 12.2.2.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata, o FOZTRANS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total da Ata limitado a 10% do valor contratual.
    - 12.2.2.4. Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder a Ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
    - 12.2.2.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o

disposto no artigo nº 78, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 12.2.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 12.2.2.7. Na aplicação da multa, a ser determinada pelo FOZTRANS, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e alterações.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. O FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O FOZTRANS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 13.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da ata e estorno da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 13.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;
- 13.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 13.6. As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes através da publicação de mensagem no site [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 13.7. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

- 13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 13.9. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, preferencialmente através do e-mail;
- 13.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 13.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 14 de Agosto de 2018.

Fernando Maraninchi  
**Diretor Superintendente**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual confecção, fornecimento e instalação de novos abrigos de pontos de ônibus no Município de Foz do Iguaçu - PR, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se faz necessária para melhoria da qualidade de vida da população que depende do transporte público.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os abrigos dos pontos de ônibus deverão ser instalados em módulos que possibilitem o acoplamento lateral e posterior, de forma a ampliar a área coberta para atender um aumento de demanda.

3.1. Detalhamento (para cada módulo):

- 3.1.1 **Dimensões:** 4,00m (quatro metros) de comprimento, 2,00m (dois metros) de largura e altura de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros);
- 3.1.2 **Colunas laterais de sustentação:** 02 colunas em tubos de aço SAE1010/20 de bitola de 5" e espessura da chapa de 4,50mm, com fechamento superior em chapa de aço e inferior através de flange de fixação;
- 3.1.3 **Cobertura:** telha metálica termoacústica TR25 (trapezoidal perfil 25) tipo "sanduíche" (telha superior - isolante - telha inferior) com EPS (poliestireno expandido) de 30mm de espessura. Pintura das telhas em ambas as faces na cor branca. Fixação às duas vergas metálicas fabricadas em perfil metálico "U" 75 x 38 x 2,65mm, por meio de parafusos autoperfurantes 12-14 x 2 3/4" e costura entre telhas com parafusos autoperfurantes ¼ -14 x 7/8". Moldura de fechamento feita com perfil metálico "U" 150 x 50 x 2,65mm nas faces frontal e laterais. Fechamento da face posterior com calha metálica para escoamento de águas pluviais. Inclinação da cobertura de 05%;
- 3.1.4 **Abas laterais:** aba lateral em chapa de aço com espessura de 4,5mm soldada no perfil "U" 150 x 50 de fechamento da cobertura. Formato de curva com três furos, conforme desenho detalhado no projeto;
- 3.1.5 **Fechamento traseiro:** 03 placas de vidro temperado cristal com 10mm de espessura com dimensões de 1,10 x 1,30m cada;
- 3.1.6 **Bancos:** 05 assentos côncavos em chapa de aço perfurada com espessura de 2mm, apoiados e soldados em lamelas fabricadas em chapa de aço com 5mm de espessura. Os bancos serão fixados às colunas laterais através de uma longarina composta por dois tubos metálicos, sendo o superior com bitola de 4" e o inferior com bitola de 2 ½".
- 3.1.7 **Fixação (base):** dois chumbadores ancorados em blocos de concreto de 50 x 50 x 70cm que estarão parafusados à base das colunas. Cada base possui 20 x 25cm e será soldada à coluna e reforçada com 04 aletas de formato triangular com 06 cm de base e 15 cm de altura e estará parafusada no chumbador por 04 parafusos com bitola ¾". A contratada deverá providenciar todos esses elementos descritos;

3.1.8 **Pintura:** eletrostática a pó aplicada através de pistolas proporcionando cobertura total das áreas externas visíveis de 80 micras, com pré-tratamento de superfície.

3.1.8.1 **Cores:** → Verde escuro (Pantone 357C): colunas, longarina e suportes para bancos; → Verde claro (Pantone 369C): estrutura da cobertura e suporte para vidro traseiro. → Vermelho (Pantone Red 032C): assento dos bancos. Em conformidade com a imagem 3D constante do projeto.

#### 4 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 O serviço de instalação dos abrigos dos pontos de ônibus compreende a retirada do abrigo, quando existente no local, e a instalação do novo abrigo conforme modelo descrito anteriormente, escavação, chumbagem das sapatas bem como a recomposição da calçada.
- 4.2 Os locais onde serão instalados os abrigos deverão ser entregues limpos e livres de qualquer sobra de material, tanto do abrigo novo, quanto do antigo.
- 4.3 Após a retirada dos abrigos antigos, estes deverão ser transportados e entregues no Pátio de Sinalização do FOZTRANS, localizado à Rua Assis Brasil, 385 - Vila Portes.
- 4.4 A empresa contratada deverá propiciar o prazo de garantia de 12 (doze) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal, contra defeitos de fabricação e instalação dos abrigos;
- 4.5 As localizações das instalações dos novos abrigos serão definidas posteriormente pelo Diretor Superintendente;
- 4.6 Aos interessados será disponibilizada a possibilidade de visita técnica, mediante agendamento prévio de 24 horas. A visita técnica não é obrigatória.

#### 5 ORÇAMENTO / LOTE ÚNICO

Item	Especificação	UN.	QTDE.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<b>Confecção, fornecimento e instalação de abrigo de ponto de ônibus (modelo verde).</b>	Und.	100	8.054,25	805.425,00
<b>Valor de Referência = R\$</b>					<b>805.425,00</b>

#### 6 PROJETO DE ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS

Disponibilizado separadamente em arquivo digital (.PDF), onde contém os seguintes desenhos do abrigo: vista frontal, vista lateral, planta, detalhe da lamela de suporte dos bancos, detalhe dos chumbadores, corte A-A', corte B-B' e imagem 3D.

Foz do Iguaçu, 14 de Agosto de 2018.

---

João Batista da Silva Antonio  
**Diretor de Desenvolvimento e  
 Transportes Públicos**

---

Fernando Maraninchi  
**Diretor Superintendente**

## ANEXO II

### OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Seleção de propostas visando o registro de preços para eventual confecção, fornecimento e instalação de novos abrigos de pontos de ônibus no Município de Foz do Iguaçu - PR, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos;
- 1.2. O objeto do presente processo licitatório trata-se de contratação de serviços comuns de engenharia, pois está objetivamente definido pelo edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado;
- 1.3. O quantitativo licitado é uma estimativa compatível com a demanda atual nos bairros, o qual será efetivamente executado de acordo com a capacidade orçamentária disponível, não se obrigando o Foztrans à aquisição do total licitado;
- 1.4. Todas as execuções deverão ser precedidas de nota de empenho.

#### 2. DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1. O valor máximo aceito para o lote único é de:  
**R\$ 805.425,00** (oitocentos e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais);
- 2.2. Todos os custos e despesas (materiais, ferramentas, mão-de-obra, frete, impostos, taxas, BDI, etc.) oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pela futura empresa contratada, inclusive o lucro que deverá estar previsto no valor proposto;

#### 3. DO RECEBIMENTO

- 3.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com os termos do edital e de seus anexos;
- 3.2. Todos os serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota(s) Fiscal(is) distintas, de acordo com a Nota de Empenho;
- 3.4. O recebimento definitivo do objeto deste certame, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade da garantia, do objeto fornecido.

#### 4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da certificação da nota fiscal, a qual só poderá ser emitida após o término completo da



execução do objeto licitado, acompanhado de medição a ser realizada por fiscal do FozTRANS;

- 4.1.1. Caso a futura contratada se tratar de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, sediada no Município de Foz do Iguaçu, o prazo máximo de pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados da data da certificação da nota fiscal, em conformidade com o Decreto Municipal nº 25.676/2017.
- 4.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou com o descumprimento de qualquer exigência será devolvida ao prestador de serviços, para retificação, substituição ou complementação, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação;
- 4.3. O número do CNPJ/MF do emissor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de suspensão do pagamento;
- 4.4. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 4.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

## **5. DA GARANTIA DO OBJETO**

- 5.1. Independente do prazo de validade da Ata, o objeto fornecido deverá ter no mínimo o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e de instalação, contados da data de emissão da Nota Fiscal.

### ANEXO III

#### 1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 1.2. A proposta de preço inicial deverá ser digitada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para análise e terá que conter:
  - I- Preço total do lote contemplando todos os itens pertencentes ao mesmo, com até duas casas decimais após a vírgula. Será desclassificada a empresa que cotar parcialmente o lote;
  - II- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
  - III- Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com o termo do edital;
  - IV- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços superiores ao valor de referência ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios;
  - V- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, portanto, considerando as características do objeto licitado a indicação da marca deverá ser feita apenas posteriormente na proposta impressa e assinada pelo licitante que arrematar o lote.
- 1.3. A empresa arrematante deverá utilizar o **Modelo IV** para envio da proposta comercial;
- 1.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;
- 1.5. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária;
- 1.6. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação;
- 1.7. Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 24 horas, planilha ajustada por item, considerando o valor global proposto, além dos dados de identificação da empresa (Razão Social; CNPJ);

inscrição estadual; representante legal, cargo, RG, CPF; Endereço; Telefone; Agência bancária; Conta corrente).

## 2. DA HABILITAÇÃO

A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

### 2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- IV - Procuração registrada em cartório e assinada pelo(s) sócio(s) ou proprietário da empresa, outorgando poderes ao seu procurador para representá-lo(s) podendo, dentre outras coisas, assinar documentos referentes a procedimentos licitatórios, **caso** o(s) responsável(is) pela empresa se utilize(m) de um procurador para esta função neste certame em conformidade com o artigo 1002 e 1018 do Código Civil;
- V - Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O **Modelo I** da Declaração encontra-se no Edital.
- VI - Declaração conjunta que versa sobre: recebimento do edital; superveniência de fatos impeditivos da habilitação; que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo; proibição do trabalho de menor e de relação de emprego com servidores; conforme **Modelo II**;
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o **Modelo III**;

### 2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III - Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunto RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

- IV - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
  - V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
  - VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 2.3. Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:**
- I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
  - II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**
- I - Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região sede da empresa, com indicação do(s) responsável(ais) técnico(s);
  - II - Comprovação da empresa proponente de vínculo, na data prevista para entrega da proposta, com profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto e Urbanista), detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA - Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;
    - a. A comprovação de vínculo entre a empresa proponente e o profissional poderá ser feita através de qualquer uma das seguintes hipóteses: - de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS acompanhada de cópia da Ficha de Registro de Empregados (FRE), quando se tratar de empregado ou; - de cópia autenticada do contrato social atualizado, ou do último aditivo do contrato, devidamente registrados na junta comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por certidão simplificada da junta comercial, onde conste essa informação, ou; - de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço entre o profissional e a empresa proponente.
    - b. O profissional indicado pela empresa na qualificação técnica, será o responsável técnico pela execução dos serviços a serem contratados.
  - III - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
    - a. Será considerada como comprovação pertinente e compatível qualquer uma das opções a seguir:

- i. Confecção, fornecimento e instalação de, no mínimo, 50% do quantitativo de abrigos de estrutura metálica licitados; **ou**
  - ii. Confecção, fornecimento e instalação de, no mínimo, 720 m2 de estruturas metálicas para cobertura, para qualquer finalidade.
- b. O(s) atestados deverá(ão) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional” do(s) responsável(eis) técnico(s), emitido(s) pelo CREA ou CAU;

### **3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO**

3.1 Os documentos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro;

3.1.1 Visando dar agilidade ao procedimento licitatório a versão digital da documentação de habilitação poderá ser enviada antecipadamente por e-mail, e posteriormente encaminhada conforme previsto no item 3.1;

3.2. O Pregoeiro poderá solicitar a documentação de habilitação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

3.3. O licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao procedimento licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão. Os envelopes dos licitantes que não vencerem quaisquer dos lotes deste edital estarão à disposição dos mesmos para sua retirada durante 60 (sessenta) dias após a realização da sessão, findo esse prazo serão destruídos.

### **4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;

4.2. Os documentos referidos no item 2 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da *internet*, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação;

4.3. A documentação de que trata o item 2 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”;**

- 4.4. Caso os documentos referidos no item 2 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão. Esta exigência não se aplica à documentação solicitada nas alíneas II e III do item 2.4;
- 4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item 3.1, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação;
- 4.8. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.



**ANEXO IV - MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/20\_\_**  
**Pregão Nº \_\_/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 02.345.707/0001-65, com sede na Rua Edgard Schimmelpfeng, 2800, Parque Presidente, neste ato representado pelo Sr. Diretor Superintendente, Sr. -----, Diretora Administrativa e Financeira, Sra -----, e Gestor, Sr. -----, denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, endereço -----, com os preços dos ITENS abaixo registrados:

Item	Especificação	UN.	QTDE.	Marca do Produto	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Confecção, fornecimento e instalação de abrigo de ponto de ônibus (modelo verde).	Und.	100			
Valor Global R\$						

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 18.718, de 26 de fevereiro de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual confecção, fornecimento e instalação de novos abrigos de pontos de ônibus no Município de Foz do Iguaçu - PR, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2018 e demais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A entrega do objeto registrado nesta Ata será requisitado através da Diretoria de Transportes, mediante a Requisição de Materiais e Serviços - RMS, e emissão de Nota de Empenho.

- 3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:  
3.1.1. Número da Ata;

- 3.1.2. Quantidade e especificação do item requisitado;
- 3.1.3. Dotação orçamentária;
- 3.1.4. Valor unitário e total dos itens.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA ATA**

- 4.1. A CONTRATADA deverá assinar a Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento de ofício do Foztrans ou da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu;
- 4.2. O prazo para assinatura e retirada da Ata poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e motivo aceito pelo Foztrans.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega da Nota de Empenho e Ordem de Serviço à CONTRATADA, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;
  - 5.1.1.1. O prazo de início da execução dos serviços poderá ser alterado nos casos de falta de condições climáticas mínimas para execução ou em decorrência de fatos supervenientes não previstos;
  - 5.1.1.2. O prazo de término de cada execução será definido na sua respectiva Ordem de Serviço, e deverá estar consoante com o volume solicitado, desde que não extrapole o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Na hipótese de rejeição do objeto em desacordo com as especificações, o gestor da ata determinará o prazo para a contratada regularizar a entrega;
- 5.3. A substituição do objeto entregue ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

- 6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
  - 6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos serviços e materiais constantes na ata de registro de preços;
    - 6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital;
    - 6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto licitado, sem quaisquer ônus para o Foztrans, tais como frete, tributos etc;
    - 6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do Edital;
    - 6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;

- 6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo Foztrans;
- 6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Foztrans desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;
- 6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época;
- 6.1.1.9. O Foztrans poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu – PR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços, com observância dos contidos nos subitens da cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da certificação da nota fiscal, a qual só poderá ser emitida após o término completo da execução do objeto contratado, acompanhado de medição a ser realizada por fiscal do Foztrans;
- 8.1.1. Caso a CONTRATADA se tratar de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, sediada no Município de Foz do Iguaçu, o prazo máximo de pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados da data da certificação da nota fiscal, em conformidade com o Decreto Municipal nº 25.676/2017
- 8.2. As Notas Fiscais / Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias úteis após a data de sua reapresentação;
- 8.3. As Notas Fiscais / Faturas deverão estar acompanhadas de todas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal de trabalhista da empresa, sob pena de bloqueio do pagamento até que a situação seja regularizada;
- 8.4. O Foztrans, na condição de substituto tributário, realizará as consignações dos tributos pertinentes, conforme legislação tributária aplicável.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1. Da Contratada:**

- 9.1.1. Comunicar ao Foztrans, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a entrega do objeto registrado nesta ata;
- 9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação;
- 9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante o Foztrans por todos os atos e comunicações formais;
- 9.1.4. Entregar o objeto registrado com alto padrão de qualidade e dentro das normas aplicáveis;
- 9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para sua entrega;

#### **9.2. Do Contratante:**

- 9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.2. Fiscalizar a entrega do objeto registrado;
- 9.2.3. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, o Foztrans, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 10.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda;
- 10.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- 10.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo Foztrans;
- 10.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 10.5. Falência da Contratada, liquidação judicial ou extrajudicial;
- 10.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pelo Foztrans, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 10.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio do Foztrans, lavrando-se termo circunstanciado;
- 10.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizado na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão

devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

10.9. Responsabilização por prejuízos causados ao Foztrans.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo Foztrans, a assinar ou retirar a ata de registro de preços e/ou nota de empenho, dentro dos prazos previstos no edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- 12.1. Atraso injustificado no comprimento das obrigações deste instrumento ou de prazos estipulados incidirá em multa na ordem de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso;
- 12.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com este instrumento implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total registrado;
- 12.3. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente instrumento implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do registrado;
- 12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver;
- 12.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Foztrans.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;
- 14.2. O Foztrans não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- 14.3. O Foztrans, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento da prestação dos serviços, até a elaboração de um nova Ata;

- 14.4. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Foztrans;
- 14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 18.718, de 26 de fevereiro de 2009.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Foz do Iguaçu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Diretor Superintendente**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Diretora Administrativa e Financeira**  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



**MODELO I**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06**

Ao

FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Divisão Administrativa

**Pregão Eletrônico nº \_\_/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a: - promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame; - informar a Administração caso perca essa qualificação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

---

Assinatura / Nome completo e cargo do  
representante legal da empresa / Carimbo do CNPJ

---

Contador:  
Registro no CRC nº. \_\_\_\_\_

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ao  
FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu  
Divisão Administrativa  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2018**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA:**

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- c) Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo;
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público do FOZTRANS e nem do Município de Foz do Iguaçu - PR.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

---

Assinatura / Nome completo e cargo do  
representante legal da empresa / Carimbo do CNPJ

**MODELO III**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ao  
FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu  
Divisão Administrativa  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2018**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente **Licitação** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **FOZTRANS** antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Nome completo e cargo do  
representante legal da empresa / Carimbo do CNPJ

**MODELO IV**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
 (EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA)

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_  
 Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 E-mail / Site: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_  
 Responsável pela Assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF/MF do Responsável: \_\_\_\_\_

Ao  
 FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu  
 Divisão Administrativa  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2018**

Prezados Senhores:

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, em lote único, conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE.	Marca do Produto	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>01</b>	<b>Confecção, fornecimento e instalação de abrigo de ponto de ônibus (modelo verde).</b>	Und.	100			
Valor Global Proposto R\$						

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias *{ou 20 (vinte) dias no caso MEI, ME ou EPP de Foz do Iguaçu}*

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Prazo de Garantia contra Defeitos de Fabricação e de Instalação: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de qualquer natureza, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura / Nome completo e cargo do  
 representante legal da empresa / Carimbo do CNPJ